

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 201

PRESIDENTE



AS COMISSÕES DE:

S. em 13

PRESIDENTE

1697

PROJETO DE LEI Nº 1410/79

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
S.S. 21 / NOVEMBRO 1979

PRESIDENTE

DISPÕE sobre o reajustamento dos vencimentos e salários dos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Os vencimentos ou salários dos servidores da Câmara, a partir de 1º de Novembro de 1979, ficam fixados na conformidade seguinte:

<u>Cargo</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimento Mensal</u>
Diretor Nível Universitário	S	45.000,00
Diretor Nível Técnico	R	37.500,00
Diretor	O	25.500,00
Chefe de Gabinete	O	25.500,00
Assessor Técnico	N	18.000,00
Oficial Legislativo	L	15.000,00
Oficial de Gabinete	L	15.000,00
Encarregado da Zeladoria	I	13.500,00
Motorista	I	13.500,00
Auxiliar do Legislativo	H	12.000,00
Porteiro	F	7.500,00
Contínuo	E	6.600,00

ARTIGO 2º - Fica transformado o cargo de Zelador para Encarregado da Zeladoria.

ARTIGO 3º - A jornada de trabalho dos funcionários e servidores passa a ser de 33 (trinta e tres) horas semanais.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

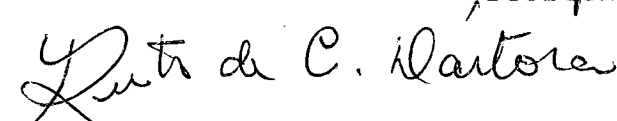
- segue -

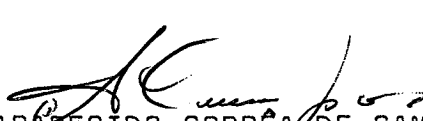


ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 13 de Novembro de 1979.


-(CARLOS GOMES)-
Presidente


-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-
1º Secretário


-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
2º Secretário